Marco Antônio de Oliveira
Presidente Previdência Complementar
SP PREVCOM

PROCESSO SP-PREVCOM Nº 016/2018

CONTRATO Nº 10/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP - PREVCOM E VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE –REFEIÇÃO.

A Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP PREVCOM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.401.381/0001-98, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 2701, CEP: 01415-002, São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente Senhor **CARLOS HENRIQUE FLORY,** RG. Nº 2.949.950-1-SSP/SP, CPF nº 045.994.208-59 e por sua Diretora Administrativa, Senhora **KARINA DAMIÃO HIRANO**, RG nº 24.928.636-1, CPF nº 184.103.778-88, no uso da competência conferida pelo artigo 45, incisos I, II e V do Decreto Estadual nº 57.785, de 10.02.2012, doravante denominada Contratante e, de outro lado a empresa Verocheque Refeições Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.344.497/0001-41, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2001, 18º andar, Conj.184, Jardim Califórnia, CEP: 14020-260, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.594.073-3 SSP-SP e CPF nº 225.748.008-26, conforme contrato social, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao contrato firmado em **19/04/2018**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da forma de contagem do prazo de pagamento e a prorrogação da vigência do contrato SP PREVCOM nº 10/2018.

Marco Antonio de Oliveira
Assistente Previdencia Complementar
SP 195.[illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 10/2018 fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 20/07/2019 a 19/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1-O pagamento dar-se-á em 30 dias corridos contados da data de inserção dos créditos nos cartões eletrônicos, sendo que a nota fiscal será emitida com a data efetiva da liberação dos créditos nos cartões.

3.2- A SP PREVCOM terá o prazo de 3 (três) dias para aprovação ou rejeição das Notas Fiscais – Faturas.

3.3- No caso de rejeição, a fatura rejeitada será devolvida à Contratada para refazimento e reapresentação, o que deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da fatura rejeitada, restituindo-se , na reapresentação, o prazo estabelecido no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO CONTRATUAL E LEGAL

A pretensão em questão encontra amparo na Cláusula Terceira Parágrafo Primeiro do contrato 10/2018 e no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 , que estabelece:

"Artigo 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses."

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 15 (quinze) meses é de R$ 912.065,09 (novecentos e doze mil, sessenta e cinco reais e nove centavos), sendo que o valor mensal estimado é de R$ 60.804,34 (sessenta mil, oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo reservou R$ 304.021,70 (trezentos e quatro mil, vinte e um reais e setenta centavos) para o ano de 2019 e incluirá R$ 608.043,39 (seiscentos e oito mil, quarenta e três reais e trinta e nove centavos), no orçamento do ano de 2020, onerando o orçamento em sua classificação contábil nº 4.2.1.1.01.02.03.0221.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por acharem justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 06 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE FLORY
DIRETOR PRESIDENTE

KARINA DAMIÃO HIRANO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Marta Barbieri
CPF: Diretora Comercial
CPF: 071.599.078-09

Nome:
CPF: Antonio de Oliveira
RG: nº 9.308.595-4
CPF: Nº 858.467.468-53